



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI Nº 089/2002

Prorroga o prazo da cessão por doação do terreno para construção do Fórum e Residência do Juiz da Comarca e dá outras providências correlatas.

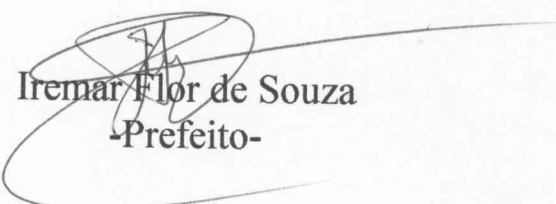
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período equivalente a 12 (doze) meses, ou seja, por mais um ano, a cessão por doação do terreno ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba com a finalidade exclusiva da construção do Fórum da Comarca e Residência do Juiz.

Art. 2º - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, e persistindo a inércia do aludido empreendimento, retorna-se a posse do terreno em referência aos domínios da outorgada doadora, em detrimento a perda da eficácia da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2002.


Iremar Flor de Souza
-Prefeito-